

## *Previdência paulista*

# **STF suspende liminar do TJ-SP e autoriza contribuição extra de aposentados e pensionistas.**

## **Ação do Sintunesp segue tramitando**

O Supremo Tribunal Federal (STF) cassou a liminar que havia sido concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), em 15/9/2020, e que suspendia os efeitos do Decreto 65.021/2020, do governo Doria. Pelo decreto, emitido no âmbito da reforma da Previdência paulista, o governador ficou autorizado a fazer uma cobrança extraordinária sobre a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas.

A liminar do TJ-SP tinha sido expedida pelo desembargador Antonio Carlos Malheiros, e determinava a suspensão da cobrança extra até que ocorra o julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Apeoesp junto ao STF.

A decisão do STF, emitida em 25/9/2020, acolheu o pedido formulado pelo estado de São Paulo. Com isso, o governo paulista pode efetivar cobrança de contribuição previdenciária extraordinária dos aposentados e pensionistas, bem como a manutenção da retirada da isenção parcial sobre a contribuição dos aposentados e pensionistas portadores de doenças graves.

### **Veja o que (e quando) muda**

Antes da emissão do Decreto 65.021/2020, a SPPRev descontava dos aposentados e pensionistas autárquicos a alíquota de 16% do que superasse o valor do teto do INSS (R\$ 6.101,06). Com o decreto, a pretexto de um déficit atuarial sem qualquer comprovação técnica, o governo Doria aumentou os descontos da seguinte forma:

- até o valor de um salário mínimo nacional (correspondente a R\$ 1.045,00), não haverá incidência de qualquer alíquota;
- para os valores de proventos entre R\$ 1.045,01 até R\$ 3.000,00, haverá incidência da alíquota de 12%;
- para os valores de proventos entre R\$ 3.000,01 até R\$

6.101,06, haverá a incidência da alíquota de 14%;

- para os valores de proventos que superem R\$ 6.101,06, haverá incidência da alíquota de 16%.

Com a suspensão da liminar pelo STF, os aposentados e pensionistas já sentiram parcialmente o desconto extra nos holerites de início de outubro. Como a mudança passou a vigor no dia 18/9/2020, o período de 1/9 a 17/9 foi calculado pela regra anterior, enquanto o interregno de 18/9 a 30/9 já teve aplicação das alíquotas extras.

A partir da folha de pagamentos de outubro/2020 (recebimento no início de novembro), os valores já serão calculados integralmente na nova base determinada pelo Decreto 65.021/2020.



### **Sintunesp tem ação tramitando**

O Sintunesp ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra itens da reforma da Previdência do estado de São Paulo, aprovada na Assembleia Legislativa (Alesp) e sancionada pelo governador João Doria em março deste ano. Os itens questionados constam da Emenda Constitucional 49 e da Lei Complementar 1.354, ambas de 6/3/2020, e do Decreto 65.021, de 19/6/2020.

Os questionamentos recaem, basicamente, sobre a instituição das alíquotas progressivas na contribuição previdenciária dos servidores autárquicos, na sobretaxação dos atuais aposentados e pensionistas e na supressão de direitos de aposentados e inativos portadores de doenças incapacitantes. Por meio de extensa citação legal, a ação do Sindicato aponta nas medidas a existência de confisco, redução salarial e quebra de isonomia entre servidores, o que é inconstitucional.

A ação tem a assinatura dos advogados José Francisco Martins e Júlio César Teixeira de Carvalho, da Assessoria Jurídica do Sintunesp, e foi ajuizada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) em 17/7/2020, sob o número 21670874920208260000.